



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA SHANON MODA LTDA – EPP.

PROCESSO N° 00088.000593/2014-03

CONTRATO N° 160/2015

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUSTAVO COSTA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 1735472 – SSP/DF e do CPF nº 914.495.371-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SHANON MODA LTDA – EPP**, CNPJ nº 00.400.119.0001/51, com sede na ADE Conjunto 27 – Lotes 20/21 – Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.991-140, telefone nº (61) 3328-0965 / 6793, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLINO QUEIROZ SANTOS**, CPF nº 024.215.261-91 daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo, no percentual de aproximadamente 23,68421 % do valor total do item 2 do contrato, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de R\$ 8.914,23 (oito mil, novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo, o “*caput*” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sétima do Contrato original passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.*



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Item	Descrição	UF	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	<p>UNIFORME PARA GARÇOM</p> <p>SUMMER: confeccionado em tecido 100% lã fria Super 120s, na cor preta; largura 1,50m; gramatura 280gr/m².Acabamento de 1^a qualidade, aviamentos condizentes para a confecção de lã fria, linha 100% poliéster; botões na cor preta: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos;</p> <p>a)frente: abotoamento fechável por 01 (um) botão com casa de olho;</p> <p>b) parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro;</p> <p>c) bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com "vista" larga de 3cm(L), 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 6cm(L); 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo;</p> <p>d) lapela: summer tipo xale, forrada com cetim bucal;</p> <p>e) mangas: forradas, com 04 (quatro) botões em cada com caseado;</p> <p>f) traseiro: abertura dupla, tipo corte italiano, costura vertical na união dos traseiros;</p> <p>g) entretela: colante para reforço de ombro;</p> <p>h) forro paletó: parte interna coberta com forro 100% sarja de acetato, cor preta;</p> <p>i) ombreira: de algodão, feltro para baixo da gola poliéster;</p> <p>j) etiquetas: marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme determinação do Inmetro.</p> <p>CALÇA: modelo social, sem pregas, em tecido idêntico ao do summer, frente com pernetas (forrada com forro 100% sarja de acetato até o joelho) com 02 (dois) bolsos dianteiros tipo faca;</p> <p>a) Acabamento em travete; 02 (dois) bolsos traseiros com caseado na vertical e 01 (um) botão cor preta em cada bolso;</p> <p>b) Botão interno de adaptação;</p> <p>c) Cós de 40mm(A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 01 (um) botão na extensão, parte interna com extensão com casa, preso com 01 (um) botão, forro montado em 02 (duas) partes com fita de borracha no centro para segurar a camisa, com 6 (seis) a 8 (oito) passantes de acordo com o manequim;</p> <p>d) Zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático; protetor interno na altura do gavião (sacaqueira) 100% poliéster;</p> <p>e) Acabamento das costuras internas em overloque;</p> <p>f) Possibilidade de ajustes futuros;</p> <p>COLETE: modelo social, em tecido idêntico ao do summer, com 04 (quatro) botões, com (02) dois bolsos frontais escondidos e com forração interna em 100% sarja de acetato.</p> <p>AVIAMENTOS: linha 100% poliéster; forro de bolso 100% poliéster na cor preta; forro de cós 100%</p>	CJ	Shanon	47	R\$ 990,47	R\$ 46.552,09



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

poliéster; entretela de cós 100% poliéster; botões 4 (quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos); zíper de náilon 18cm(C) trava automática, Zíper/gancho deverá ser de material resistente a ferrugem; Etiqueta de marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. Fabricação Nacional. Todas as peças deverão ser fabricadas sob medida de acordo com manequim do usuário. Modelo conforme figuras 3 e 4.					
---	--	--	--	--	--

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor total de R\$ 46.552,09 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001, ND: 339030 e Notas de Empenho: 2015NE801508 e 2015NE801954.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 14 de julho de 2015.

GUSTAVO COSTA RODRIGUES
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

VANDERLINO QUEIROZ SANTOS
Shanon Moda Ltda. – EPP